



22

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

LEI N° 378/2009.

EMENTA:Regulamenta a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providencias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
APROVOU E O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Ao Presidente da Câmara Municipal de Floresta é atribuída verba de representação de natureza indenizatória correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do seu subsidio de Vereador.

Art. 2° - A verba de que trata a presente lei será paga mensalmente, na mesma data em que se repassa o subsidio mensal atribuído aos agentes políticos integrantes do poder legislativo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrario.

Justificativa

Pretende-se a regulamentação da verba de representação do Presidente da Câmara, de natureza indenizatória, não integrante do conceito de remuneração na forma de decisão do STF. Não se sujeitando as regras da anterioridade, podendo ser votada e regulamentada na própria legislatura.

Gabinete do Presidente, em 17 de abril de 2009.


Alberto Carlos de Souza
Presidente